



## Na Mídia

23/09/2024 | [Valor Econômico](#)

### Veja as regras para votar nas eleições 2024

Primeiro turno das eleições acontece em 6 de outubro

Juliana Steil



O primeiro turno das eleições municipais 2024 acontece em 6 de outubro, e eleitores de todo o Brasil devem se atentar às regras para votar e evitar imprevistos ou complicações na data do pleito.

A votação estará aberta nas zonas eleitorais em todo o território nacional, das 8h com encerramento às 17h no horário de Brasília — cidades em fusos diferentes devem se adequar ao horário da capital federal.

No dia 6 de outubro, primeiro turno, será a vez das eleições de prefeitos e vereadores e, no dia 27 de outubro, o voto será apenas para prefeito nos municípios em que o segundo turno se faça necessário. Apenas 103 municípios brasileiros estão aptos para ter segundo turno.

**Quem chegar aos locais de votação depois das 17h (de Brasília) não poderá entrar para votar, segundo diz a advogada de Direito Eleitoral Angela Cignachi, do Demarest Advogados.**

**"Mas, se o eleitor já estiver na fila de votação quando terminar o horário, ele poderá votar normalmente", salienta Angela.**

### **Quem é obrigado a votar?**

No Brasil, o voto é obrigatório para brasileiros entre 18 e 70 anos. Para analfabetos, adolescentes entre 16 e 17 anos e idosos com mais de 70 anos o voto é facultativo, ou seja, em caso de ausência, não é necessário apresentar justificativas à Justiça eleitoral ou pagar multa.

Para idosos, a regra começa a valer quando o cidadão completa 70 anos. Caso o eleitor de 69 anos faça aniversário apenas após a data do primeiro turno (6 de outubro), por exemplo, o voto ainda é obrigatório. Caso o aniversário seja entre o primeiro e o segundo (27 de outubro), a segunda votação já se torna facultativa.

### **O que levar para votar?**

No momento da votação, o eleitor deve se apresentar em sua zona eleitoral e entregar um documento com foto ao mesário. Não é obrigatório apresentar o título de eleitor, e um documento original com foto, como RG ou CNH, mesmo vencido, já basta para se identificar e ter acesso à urna eletrônica, de acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

### **Veja abaixo a lista dos documentos válidos para votar, de acordo com o TSE:**

- carteira de identidade (RG) ou identidade social (no caso de pessoas trans e travestis);
- passaporte;
- certificado de reservista (para homens que prestaram serviços militares na reserva);
- carteira de trabalho ou de categoria profissional reconhecida por lei;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- aplicativo e-Título (opção exclusiva para quem já cadastrou as impressões digitais na Justiça Eleitoral e possui fotografia no documento digital).

### **Como me vestir para votar?**

Não existe uma lei que determine qual tipo de vestuário o eleitor deve usar para votar — ou seja, não há proibição para uso de bermudas, chinelos e bonés, por exemplo.

A Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97) apenas fala sobre o uso indevido de peça de roupa com caráter eleitoral, como camisetas que façam referência a um partido ou a um candidato, broches, bandeiras e adesivos. De acordo com a lei, esse tipo de manifestação é permitida, mas deve ser feita de maneira individual e silenciosa durante a votação.

São proibidas manifestações ou aglomerações de pessoas com roupa padronizada e propaganda durante a votação.

### **Criança entra na cabine de votação?**

Crianças e acompanhantes para idosos ou pessoas com deficiência podem acompanhar os eleitores na cabine de votação.

### **Qual é a ordem de votação?**

Já na cabine de votação com a urna eletrônica, nestas eleições municipais, o eleitor poderá votar para um vereador (cinco dígitos) e, em seguida, para prefeito (dois dígitos). Mesmo que o eleitor tente, a urna eletrônica não permite mudanças na ordem de votação dos candidatos.

É permitido levar a "colinha eleitoral" com os números dos candidatos escolhidos para facilitar o registro do voto, mas precisa ser impresso, já que celulares são proibidos na cabine de votação.

### **Não votei na última eleição. Posso votar agora?**

O eleitor que não votou na última eleição, mas justificou a ausência e/ou pagou a multa eleitoral, pode votar nestas eleições.

A suspensão da inscrição eleitoral só acontece caso o eleitor não tenha comparecido e também não tenha pago multa nas três últimas eleições consecutivas, considerando cada turno como uma eleição. Neste caso, o eleitor deve regularizar a situação eleitoral antes de voltar a estar apto a votar novamente.

### **O que acontece se eu não votar?**

Caso o eleitor esteja dentro do grupo em que o voto é obrigatório e, na data das eleições, não compareça à zona eleitoral, este deverá justificar sua ausência à Justiça eleitoral para evitar multa e demais consequências na vida pública, como participar de concursos públicos, por exemplo.

A justificativa do voto pode ser feita até 5 de dezembro pela ausência no primeiro turno e, para ausência no segundo turno, até 7 de janeiro. É possível justificar pelo aplicativo e-Título (disponível para Android e iOS), pessoalmente em qualquer zona eleitoral e pela internet.

